

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA COM VISTAS À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA FUNDAÇÃO FACELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 066, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

- Welton Castoldi;
- Dalton Dutra;
- Ivan Meloti Capucho.

Parágrafo único. O(a) presidente da Comissão será escolhido(a) pelos próprios membros na primeira reunião formal da Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – Levantar, organizar e sistematizar as informações técnicas, operacionais, legais, financeiras e administrativas necessárias à análise de viabilidade da Parceria Público-Privada destinada à modernização da infraestrutura de tecnologia da informação da Fundação Faceli;
- II – Realizar estudos e análises preliminares quanto ao modelo de parceria mais adequado, identificando alternativas tecnológicas, soluções de infraestrutura e formas de prestação de serviços que atendam às necessidades institucionais;
- III – Identificar, registrar e documentar as demandas existentes, as deficiências da infraestrutura atual, os riscos envolvidos e as exigências técnicas e legais que fundamentem a viabilidade ou inviabilidade da PPP;





IV – Assegurar que todos os estudos e documentos produzidos estejam alinhados aos objetivos estratégicos da Fundação Faceli e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei das PPPs) e demais normativos aplicáveis;

V – Elaborar, de forma integrada, os documentos técnicos necessários à análise de viabilidade, incluindo, entre outros, estudos de demanda, estudos de custo-benefício, análise de risco e minutas preparatórias para eventual fase licitatória;

VI – Priorizar a celeridade, eficiência e qualidade na execução dos trabalhos da Comissão, considerando a importância estratégica do projeto e o impacto institucional da modernização da infraestrutura tecnológica;

VII – Prestar esclarecimentos técnicos, quando demandados, e auxiliar na realização de ajustes ou complementações nos estudos e documentos produzidos, conforme orientações dos setores competentes ou dos órgãos de controle.

Parágrafo único. A Comissão deverá observar o **Processo Administrativo nº 668/2025** (Estudo de Parceria Público Privada – PPP). Importante ressaltar que a menção desse processo não prejudica a análise de eventuais processos administrativos relacionados ao mesmo objeto.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão ora nomeada será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo período de **30 dias corridos**, mediante solicitação formal e devidamente justificada dos membros da Comissão, dirigida ao superior imediato, o qual submeterá o pleito à análise da Direção da Faceli, para fins de deliberação quanto à viabilidade da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Original assinado

Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli

